



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ**  
**PLENO**

**Edital de Citação/Intimação nº 429/2025**

**Sessão do dia 10 de julho de 2025 às 18 horas.**

**Procurador(a) designado(a): RAFAEL HUMBERTO GALLE**

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva, considerando os termos dos arts. 45 a 49 do CBJD, faz publicar o presente Edital em que são intimadas ou citadas as partes abaixo nominadas, para que, querendo, acompanhem pessoalmente, ou por intermédio de advogado devidamente constituído, o julgamento dos Recursos e, em sendo o caso, o andamento, instrução e julgamento dos Processos a seguir relacionados.

**Autos nº 271/2025 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): CARLOS ALBERTO ZITTA**

Jogo: SHABUREYA x UBERLÂNDIA - CAMPEONATO AMADOR DA CAPITAL SÉRIE B ADULTO Data: 26/04/2025 Horário: 15:30

Comissão recorrida: 3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Procurador(a): THIAGO HENRIQUE BELPHMAN DO AMARAL

Recorrido(a): GUSTAVO JUNIOR SKIERZINSKI VARELA DA SILVA ( ARBITRO ) Defensor(a): EDUARDO DE VARGAS NETO

Fundamento Legal: 220-A

Decisão - Comissão: Por maioria absolvido da infração ao art. 220-A do CBJD.

Recorrido(a): DIOGO FERREIRA DE ABREU ( ASSISTENTE 1 ) Defensor(a): EDUARDO DE VARGAS NETO

Fundamento Legal: 220-A

Decisão - Comissão: Por maioria absolvido da infração ao art. 220-A do CBJD.

Recorrente: PROCURADORIA DA JUSTICA DESPORTIVA ( OUTROS )

**Autos nº 381/2025 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): MARCELO LOPES SALOMÃO**

Jogo: ANDRAUS x MARINGÁ - CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTEBOL SUB 15 Data: 10/05/2025 Horário: 08:45

Comissão recorrida: 1ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Procurador(a): THIAGO HENRIQUE BELPHMAN DO AMARAL

Recorrido(a): CLUBE ANDRAUS BRASIL LTDA ( CLUBE ) Defensor(a): MARCELO DE LIMA CONTINI

Fundamento Legal: 191, III

Decisão - Comissão: Por unanimidade absolvido da infração ao art. 191, III do CBJD com relação ao primeiro fato denunciado.

Por maioria absolvido do art. 191, III do CBJD com relação ao segundo fato.

Por maioria apenado com pena pecuniária no valor de R\$ 100,00 (cem reais) já com aplicação do art. 182 pela infração ao art. 191, III do CBJD devendo ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas do art. 223 do CBJD.

Recorrido(a): JOAQUIM MENDES DA COSTA ( ARBITRO )

Fundamento Legal: 266

Decisão - Comissão: Por maioria absolvido da infração ao art. 266 do CBJD.

Recorrente: PROCURADORIA DA JUSTICA DESPORTIVA ( OUTROS )

**Autos nº 874/2025 - MANDADO DE GARANTIA - Relator(a) Designado(a): MAURO RIBEIRO BORGES**

Jogo: IMPERIAL x UBERLÂNDIA - MANDADO DE GARANTIA Data: 17/05/2025 Horário: 15:30

Aguardando a indicação de procurador(a)

Requerente: PROCURADORIA DA JUSTICA DESPORTIVA ( OUTROS )

Requerido: PRESIDENTE DA 3ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJD/PR ( OUTROS )



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ**  
**PLENO**

Publique-se e intime-se.

Curitiba, 4 de julho de 2025.

Mauro Ribeiro Borges  
Presidente do TJD/PR

Fernanda Marcassa Carpinelli  
Secretaria do TJD/PR